

PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública o **INSTITUTO CULTURAL CUMOA**, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública o **INSTITUTO CULTURAL CUMOA**, entidade de associação de organizações ligadas à cultura e arte, com sede na Rua Guaraçaíma, nº 03, bairro Piatã, CEP 41.650-320, Salvador – Bahia.

Art. 2º – O **INSTITUTO CULTURAL CUMOA**, fundado em 18 de fevereiro de 2016, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, beneficente, social e cultural, que tem por principais objetivos:

- I – fomentar o desenvolvimento social e de saúde voltado a comunidades carentes e em situação de vulnerabilidade social;
- II – promover a defesa dos bens e dos direitos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;
- III – difundir a cultura regional e local, com ênfase na cultura afro-indígena brasileira;
- IV – desenvolver políticas públicas e privadas que favoreçam a geração de trabalho e renda, bem como o desenvolvimento socioeconômico da comunidade;
- V – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- VI – incentivar, apoiar e promover produções culturais nas diversas áreas artísticas.

Art. 3º – A entidade não distribui lucros, dividendos ou qualquer forma de remuneração a seus diretores, mantenedores ou associados, aplicando integralmente seus recursos no cumprimento de suas finalidades institucionais, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2026.

Deputado Sandro Régis



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o **INSTITUTO CULTURAL CUMOA**, sediado em Salvador – Bahia, como entidade de Utilidade Pública.

Desde sua fundação, em 2016, o Instituto tem desempenhado um papel de grande relevância social, cultural e assistencial, desenvolvendo ações voltadas ao apoio de pessoas em situação de vulnerabilidade, além de promover atividades comunitárias de caráter benéfico, educativo e cultural.

O reconhecimento de Utilidade Pública possibilitará ao Instituto ampliar sua capacidade de atuação, fortalecer parcerias com o Poder Público e potencializar os benefícios já oferecidos à sociedade baiana, consolidando ainda mais sua contribuição para a promoção da cidadania, da cultura e do desenvolvimento social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2026.

Deputado Sandro Régis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800360034003A005000

Assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA REGIS** em **13/05/2026 14:58**

Checksum: **F048B1AF2B4FBBB141A385EEA787AB4B487B30B971822086BE73CD1C24EF90F8**



Autenticar documento em <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.